

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2434/2026

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: : contratação de serviço de locação de escavadeira hidráulica pelo período estimado de 75 (setenta e cinco) horas, com fornecimento de operador, combustível e manutenção do equipamento por conta do contratado, destinada à execução dos serviços de limpeza das laterais das estradas vicinais da região das fazendas coqueiros, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de administração, por meio do departamento de obras e serviços urbanos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de locação de escavadeira hidráulica, pelo período estimado de 75 (setenta e cinco) horas, com fornecimento de operador, combustível e manutenção do equipamento por conta do contratado, destinada à execução dos serviços de limpeza das laterais das estradas vicinais da região das Fazendas Coqueiros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Professor Jamil-GO.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 2434/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, que demonstrou a necessidade da contratação de serviço de locação de escavadeira hidráulica para atender às demandas de limpeza das laterais das estradas vicinais da região das Fazendas Coqueiros.

2.2. Conforme identificado no estudo técnico, o Município não dispõe de equipamento próprio em quantidade e disponibilidade suficientes para atender à demanda apresentada, tornando necessária a contratação de serviço especializado, com disponibilização de escavadeira hidráulica, operador, combustível e manutenção do equipamento por conta do contratado.

2.3. A contratação direta justifica-se com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação encontrar-se dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação, observados os valores atualizados pelos atos normativos vigentes.

2.4. A escolha da contratação direta demonstra-se adequada e vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de atendimento eficiente da demanda, a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e a observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. O objeto compreende a locação de escavadeira hidráulica, conforme especificação e quantidade abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de escavadeira hidráulica, com operador,	Hora	75

	incluindo fornecimento de combustível e manutenção do equipamento por conta do contratado, destinada à execução dos serviços de limpeza das laterais das estradas vicinais da região das Fazendas Coqueiros.		
--	--	--	--

3.2. Requisitos mínimos:

- Disponibilização de escavadeira hidráulica em perfeitas condições de funcionamento e adequada para execução dos serviços;
- Fornecimento de operador devidamente capacitado e apto para operação do equipamento;
- Responsabilidade pelo fornecimento de combustível necessário à execução dos serviços;
- Realização de manutenção preventiva e corretiva do equipamento, garantindo sua disponibilidade e segurança operacional;
- Equipamento em conformidade com as normas de segurança e operação aplicáveis;
- Atendimento às orientações da fiscalização municipal quanto aos locais e condições de execução dos serviços;
- Disponibilização do equipamento e demais recursos necessários para a execução integral do objeto contratado.

3.3. O contratado deverá executar os serviços observando as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, garantindo a qualidade, eficiência e continuidade dos serviços.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, dentro do prazo de vigência contratual estabelecido.
- A disponibilização da escavadeira hidráulica deverá ocorrer no local indicado pela Administração, especificamente nas estradas vicinais da região das Fazendas Coqueiros, Município de Professor Jamil-GO, conforme programação e orientações da fiscalização.
- O contratado deverá disponibilizar o equipamento com operador em condições adequadas de funcionamento, atendendo aos prazos e às determinações da Administração, de modo a garantir a execução eficiente dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução compreenderá a disponibilização de escavadeira hidráulica, com operador, fornecimento de combustível e manutenção do equipamento por conta do contratado, para realização dos serviços de limpeza das laterais das estradas vicinais da região das Fazendas Coqueiros, conforme a demanda da Administração Municipal.

5.2. A gestão do contrato será exercida pela servidora **Jaqueline Sousa e Silva**, na função de **Gestora de Contratos**, responsável por acompanhar a execução contratual em nível administrativo, promovendo o controle geral do contrato, a comunicação com a contratada e o apoio à fiscalização.

5.3. A fiscalização técnica do contrato será exercida pela servidora **Maria Pereira da Silva**, na função de **Fiscal do Contrato**, responsável por acompanhar in loco a execução do objeto,

verificar a conformidade dos materiais e serviços entregues, bem como atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

5.4. Compete à Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) verificar a disponibilidade e as condições de funcionamento do equipamento disponibilizado;
- c) atestar as notas fiscais após a devida conferência;
- d) registrar ocorrências, inconsistências e irregularidades;
- e) comunicar formalmente à Gestora do Contrato qualquer descumprimento contratual identificado.

5.5. Compete à Gestora do Contrato:

- a) realizar o acompanhamento administrativo da execução contratual;
- b) consolidar informações da fiscalização;
- c) propor medidas administrativas em caso de irregularidades;
- d) apoiar a aplicação de sanções quando necessário;
- e) garantir a correta formalização de termos aditivos, quando cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente executadas de locação da escavadeira hidráulica, mediante controle e conferência pela fiscalização do contrato.

6.2. O contratado deverá apresentar documento comprobatório da execução dos serviços, contendo a quantidade de horas trabalhadas, período de realização e demais informações necessárias para conferência pela Administração.

6.3. Para fins de pagamento, o contratado deverá apresentar a documentação necessária, incluindo nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela Administração, quando aplicáveis.

6.4. O pagamento será efetuado após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante atesto do fiscal do contrato e verificação da documentação apresentada.

6.5. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente às horas efetivamente executadas e aceitas pela Administração, respeitando o valor unitário contratado e o limite máximo de 75 (setenta e cinco) horas.

6.6. A Administração poderá suspender o pagamento caso sejam identificadas irregularidades na documentação apresentada ou na execução dos serviços, até que sejam devidamente sanadas.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e os limites legais vigentes.

7.2. O critério de julgamento será o **menor preço global**, considerando o valor total para a execução do objeto, correspondente à locação de escavadeira hidráulica pelo período estimado de 75 (setenta e cinco) horas, incluindo operador, combustível e manutenção do equipamento.

7.3. O contratado deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação da documentação exigida pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A seleção do contratado deverá observar a compatibilidade da proposta com as especificações do objeto, a disponibilidade para execução dos serviços e a comprovação da capacidade necessária para o cumprimento das obrigações assumidas.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo de locação de máquinas e equipamentos pesados, bem como por consulta ao Banco de Preços, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), considerando a locação de 75 (setenta e cinco) horas de escavadeira hidráulica, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por hora, incluindo operador, combustível e manutenção do equipamento por conta do contratado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município de Professor Jamil-GO, consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração, na seguinte dotação orçamentária: Ficha 163 – Dotação Orçamentária nº 03.04.026.782.022.339039, Subelemento 12 – locação de máquinas e equipamentos.

9.2. A contratação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço unitário**, considerando que a remuneração será realizada com base nas horas efetivamente executadas de locação da escavadeira hidráulica.

10.2. Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante acompanhamento e fiscalização do responsável designado, observando o limite estimado de 75 (setenta e cinco) horas de execução.

10.3. O contratado será responsável pela disponibilização do equipamento em condições adequadas de funcionamento, incluindo operador, combustível e manutenção necessária para a execução dos serviços.

11. GARANTIA E MANUTENÇÃO

11.1. Em razão da natureza do objeto, que consiste na locação de equipamento com disponibilização de operador, não será exigida garantia específica do equipamento pela Administração.

11.2. O contratado deverá manter a escavadeira hidráulica em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período de execução dos serviços, responsabilizando-se pela realização de manutenção preventiva e corretiva, bem como pela substituição ou reparo do equipamento quando necessário.

11.3. O contratado deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços, disponibilizando equipamento adequado e em condições seguras de operação, sem ônus adicional para a Administração, quando as falhas forem decorrentes de sua responsabilidade.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratante:

- a) Indicar os locais e fornecer as orientações necessárias para a execução dos serviços de limpeza das laterais das estradas vicinais;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Realizar a medição e o atesto dos serviços efetivamente executados;
- d) Efetuar os pagamentos devidos ao contratado, após a comprovação da execução dos serviços e apresentação da documentação exigida;
- e) Comunicar ao contratado eventuais irregularidades identificadas durante a execução dos serviços, solicitando as providências necessárias para sua correção

12.2. São obrigações da Contratada:

- a) Disponibilizar escavadeira hidráulica em perfeitas condições de funcionamento, adequada para a execução dos serviços;
- b) Fornecer operador devidamente capacitado e responsável pela operação segura do equipamento;
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento de combustível e pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento durante a execução dos serviços;
- d) Executar os serviços conforme as orientações da Administração e as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Cumprir as normas de segurança, ambientais e técnicas aplicáveis à execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, quando aplicáveis;
- g) Manter o equipamento em condições adequadas de uso, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços;
- h) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O recebimento do objeto ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da execução dos serviços e do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.2. O recebimento provisório ocorrerá após a execução dos serviços, mediante conferência das horas trabalhadas, das condições de disponibilização do equipamento e do atendimento às especificações contratadas.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados, mediante atesto do responsável pela fiscalização contratual, confirmando o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo contratado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou contratado que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, limitada a 30 (trinta) dias.

14.3. Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. Será aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação nos casos de:

a) inexecução total do objeto;

b) inexecução parcial que comprometa a finalidade da contratação;

c) recusa injustificada em executar os serviços contratados;

d) descumprimento das obrigações contratuais que cause prejuízo à Administração.

14.5. A aplicação das multas não impedirá a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.6. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nos casos previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

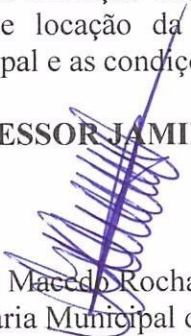
14.8. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, na forma prevista nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, os antecedentes do contratado e a proporcionalidade da sanção.

15. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. A execução dos serviços ficará limitada à quantidade estimada de 75 (setenta e cinco) horas de locação da escavadeira hidráulica, conforme a necessidade da Administração Municipal e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

PROFESSOR JAMIL – GO, 25 de julho de 2026.


Mariza Macedo Rocha
Secretária Municipal de Administração


Agmar de Sousa Fernandes
Gestor do poder executivo